



Município de Cruzeiro
Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.298, DE 21 DE JULHO DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei nº 3.744, de 5 de outubro de 2006, e dá outras providências"

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

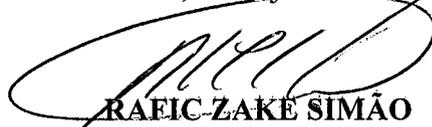
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.744, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei nº 3.873, de 7 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente 20(vinte) bolsas de estudo para alunos matriculados no Curso Superior de Fisioterapia ministrado pela ESC – Escola Superior de Cruzeiro – "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", sendo certo que, no máximo 3(três) bolsas integrais serão concedidas para servidores públicos municipais ou seus dependentes, restritas a 01(uma) bolsa por família e 2(duas) bolsas para servidores da Autarquia ESC - Escola Superior de Cruzeiro ou seus dependentes, restrita 1(uma) bolsa por família".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de julho de 2014


RAFIC ZAKE SIMÃO
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 21 de julho de 2014.


Débora Aparecida Monteiro Gavazzi
Escriturária